



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450-000

000032

DECRETO Nº 2772 DE 25 DE MARÇO DE 1994

"Dispõe sobre a majoração dos preços públicos referentes às tarifas de água e esgoto do sistema medido operados pelo D.A.E. - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências."

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando:

- Os termos da Lei Municipal nº 1649 de 30 de dezembro de 1985;
- A obrigação legal, filosófica e social de manter o sistema de abastecimento de água e esgoto em condições de atender corretamente às necessidades da população barbarense, com os necessários aperfeiçoamentos tecnológicos nos sistemas;
- Que o processo inflacionário nacional não sofreu diminuição de percentuais desde o reajuste anterior das tarifas de água e esgoto, obrigando a adequação dos valores para manter a capacidade operacional do D.A.E.,

D E C R E T A :

Art. 1º- Ficam fixados os novos valores das tarifas de água e esgoto sanitário referentes ao sistema medido, conforme tabela abaixo, para a contas mensais com vencimentos dos respectivos setores de leitura, no mês de abril/94.

SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO-MODALIDADE SERVIÇO MEDIDO :

| Faixa nº | intervalo de consumo (m3/mês) | TARIFAS (CR\$ /m3) | | |
|-------------|-------------------------------------|--------------------|--------|-----------------|
| | | água | esgoto | água+ esgoto |
| 01 | 1 à 5 | 192,50 | 115,50 | 308,00 |
| 02 | 6 à 10 | 253,13 | 151,87 | 405,00 |
| 03 | 11 à 15 | 283,13 | 169,87 | 453,00 |
| 04 | 16 à 20 | 325,00 | 195,00 | 520,00 |



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450-000

000033

cont.

| | | | | | | |
|----|------|-------|------|----------|--------|----------|
| 05 | 21 | à | 25 | 360,00 | 216,00 | 576,00 |
| 06 | 26 | à | 30 | 390,63 | 234,37 | 625,00 |
| 07 | 31 | à | 45 | 402,50 | 241,50 | 644,00 |
| 08 | 46 | à | 60 | 445,63 | 267,37 | 713,00 |
| 09 | 61 | à | 80 | 563,75 | 338,25 | 902,00 |
| 10 | 81 | à | 100 | 693,13 | 415,87 | 1.109,00 |
| 11 | 101 | à | 200 | 781,88 | 469,12 | 1.251,00 |
| 12 | 201 | à | 500 | 955,00 | 573,00 | 1.528,00 |
| 13 | 501 | à | 1000 | 1.095,00 | 657,00 | 1.752,00 |
| 14 | 1001 | acima | | 1.256,25 | 753,75 | 2.010,00 |

Art. 2º - Para o sistema de água e esgoto, modalidade não medido, passam a vigorar os seguintes preços públicos.

SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE SERVIÇO NÃO MEDIDO:

| faixa nº | consumo arbitrado (m3/mês) | T A R I F A S (C R \$ / M Ê S) | | |
|-------------|----------------------------------|----------------------------------|-----------|-------------|
| | | ÁGUA | ESGOTO | ÁGUA+ESGOTO |
| NM-1 | 60 | 26.737,80 | 16.042,20 | 42.780,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 25 de março de 1994.


JOSE MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal